



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Lam Lon Wai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam Lon Wai, de 25 de Janeiro de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 141/E109/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa, de 7 de Fevereiro de 2018, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 9 de Fevereiro de 2018:

Face a que o Governo da RAEM tem estado atento à procura dos serviços de creches, o IAS procedeu à elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Serviços de Creches para os Anos de 2018 a 2022, adiante designado por Plano, no qual está definido como objectivo prioritário o assegurar uma oferta adequada e uma distribuição racional das vagas das creches, tendo como meta geral do planeamento que, a oferta do número de vagas nas creches até 2022 deverá corresponder a 55% da população infantil com idade inferior a três anos. Em relação ao actual planeamento sobre o reforço do número de creches, nos próximos anos, serão criadas mais seis creches subsidiadas, permitindo uma oferta de cerca de 1.200 vagas que constará das respectivas licenças. No respeitante ao ajustamento das vagas para as turmas de dia inteiro e de meio dia, o IAS planeia ajustar, em 2019, o número de vagas existentes nas creches, prevendo-se assim que haverá lugar a uma redução de 1.100 vagas para as turmas de meio dia e, em simultâneo, um aumento de cerca de 550 vagas para as turmas de dia inteiro, por forma a que a proporção



(Tradução)

dessas duas turmas das creches subsidiadas para crianças de dois anos de idade que actualmente é de 70 e 30%, respectivamente, passe a ser de 85 e 15%.

Segundo os resultados do “Inquérito sobre a procura dos serviços das creches e estudo sobre o planeamento das respectivas políticas”, adiante designado por Estudo, os motivos que levam os encarregados de educação a utilizarem os serviços de creches e os objectivos definidos para a criação desses serviços são distintos, na medida em que estes últimos são criados para o desempenho de um papel complementar na prestação de cuidados infantis e os encarregados de educação, por seu turno, pretendem que através da utilização dos serviços de creches, as crianças possam antecipadamente não só obter uma preparação para o ingresso nos jardins de infância, como também melhorar as suas capacidades de convívio e de se auto-cuidar. Tais expectativas dos encarregados de educação não correspondem de certa forma às necessidades do crescimento e desenvolvimento das crianças, uma vez que de acordo com a teoria e a prática da psicologia do desenvolvimento infantil, a inserção num ambiente estável e o acesso a cuidados estáveis assegurados por cuidadores únicos ou estáveis constituem factores essenciais para as crianças de tenra idade passarem o período de apego, período este que desempenha um papel decisivo para as crianças desenvolverem o seu sentimento de confiança e de segurança em relação à sua família e a outras pessoas. Sendo a creche um espaço colectivo onde são prestados serviços às crianças, aquelas que têm menos de dois anos de idade, na sua maioria, ainda não reuniram condições para progredirem



(Tradução)

para a fase de desenvolvimento em que as crianças são incentivadas a adaptar-se à vida colectiva e a melhorar a sua capacidade para se autocuidarem. A par disso, tendo em conta que é relativamente grande a diferença entre as crianças em termos do progresso de cada uma delas no processo do seu desenvolvimento, os cuidadores infantis devem prestar a atenção à situação do desenvolvimento das crianças, por forma a que as mesmas tenham acesso aos serviços e aprendizagem que correspondem ao estado de desenvolvimento em que se encontram. É neste contexto que são disponibilizadas as opções das turmas de dia inteiro e de meio dia, tendo em conta as diferentes necessidades das crianças.

Tendo em conta os factores atrás expostos, o Plano recomenda, por um lado, um ajustamento da distribuição das vagas existentes nas creches no sentido de que as creches subsidiadas possam satisfazer basicamente as necessidades das crianças com dois anos de idade e, por outro lado, que os cuidados prestados às crianças com menos de dois anos de idade sejam, na medida do possível, realizados de modo personalizado pelos pais das crianças ou seus familiares e amigos. Ao mesmo tempo, em Fevereiro de 2018, o IAS introduziu o “Regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches”, por forma a permitir que as crianças, inseridas nas famílias em situação vulnerável, privadas de condições para lhes prestar cuidados e com dificuldades económicas, usufruam da prioridade de acesso ao serviço de turmas de dia inteiro das creches subsidiadas. Crê-se que tal medida permitirá dar uma resposta mais eficaz à necessidade dos serviços de creches sentida na sociedade.



(Tradução)

Quanto aos requisitos dos destinatários do regime atrás referido, os mesmos são definidos, sobretudo com base nos resultados do referido Estudo. É de salientar que os inquiridos nesse Estudo estiveram basicamente de acordo com a atribuição da prioridade às crianças provenientes das famílias monoparentais, com membros portadores de deficiência e/ou doença crónica, na utilização dos serviços de creches, tendo-se mesmo obtido basicamente um consenso social, na sequência da recolha de opiniões junto das partes interessadas, nomeadamente junto do sector das creches, encarregados de educação, especialistas e académicos, deputados e cidadãos.

Actualmente, existe um total de 37 creches subsidiadas pelo IAS que aderiram ao regime atrás mencionado, o qual se destina à prestação dos serviços de turmas de dia inteiro às crianças de famílias em situação vulnerável. Tendo o prazo para a inscrição no regime em causa terminado em 9 de Fevereiro, o IAS encontra-se actualmente a realizar os respectivos trabalhos de análise e avaliação, cujo resultado será anunciado em Abril. É ainda de referir que no acto de apresentação do pedido, os requerentes devem entregar ao IAS todos os documentos comprovativos necessários, declarar que as informações prestadas são verídicas e autorizar, mediante a respectiva assinatura, o IAS a verificar a sua situação familiar junto das entidades competentes. Após a recepção dos pedidos, o IAS procede ao respectivo trabalho de avaliação, de acordo com o regulamento definido para o efeito, trabalho este que inclui a verificação de documentos, visita domiciliária, verificação da respectiva situação junto das entidades competentes, entre outras medidas, por forma



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

a apreciar e avaliar com rigor os requisitos reunidos pelos requerentes. É de salientar que todos os documentos e elementos de prova apresentados pelos requerentes devem ser verdadeiros, podendo haver lugar a desqualificação do pedido, em caso de detecção de informações inexactas. Em simultâneo, no caso de verificação de quaisquer factos inverídicos ou ilegais, proceder-se-á à efectivação da responsabilidade nos termos da legislação vigente.

No respeitante aos serviços de centros familiares, o IAS, em colaboração com uma instituição particular, criaram o primeiro centro familiar, o qual entrou em funcionamento em Dezembro de 2017, e por ter sido inaugurado há apenas cerca de dois meses, a situação concreta da prestação dos respectivos serviços está ainda sob observação. Todavia, o IAS irá, de forma contínua, proceder à revisão da eficácia dos serviços prestados pelo referido centro familiar, por forma a avaliar de modo geral a possibilidade de ampliar os seus serviços, tendo em conta as necessidades da sociedade e as condições reais.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Lam Lon Wai pela atenção dada ao assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 15 de Fevereiro de 2018.

A Presidente do IAS
Vong Yim Mui